

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, parágrafo 1º)

I – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	Fundo Municipal da Saúde de Palmitos
CNPJ:	11.420.595/0001-50
Endereço:	Rua Osvaldo Cruz, s/n
Telefone:	(49) 3647 0171
E-mail	saude@palmitos.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.palmitos.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis

Nome: Adriane Terezinha Erkmann Augustin		Cargo/Função: Secretária
CPF: 022.366.989-09	Endereço Residencial: Rua Dom Pedro II, nº 459	E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br
Período de Gestão: 2017-2020	Ato de Nomeação/data Portaria nº 06/2017	Ato de Exoneração/data -

c) Estrutura Organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

No Município a estrutura administrativa está amparada na lei complementar nº 013/2008, de 25 de janeiro de 2008.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, PLANIFICA AS CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

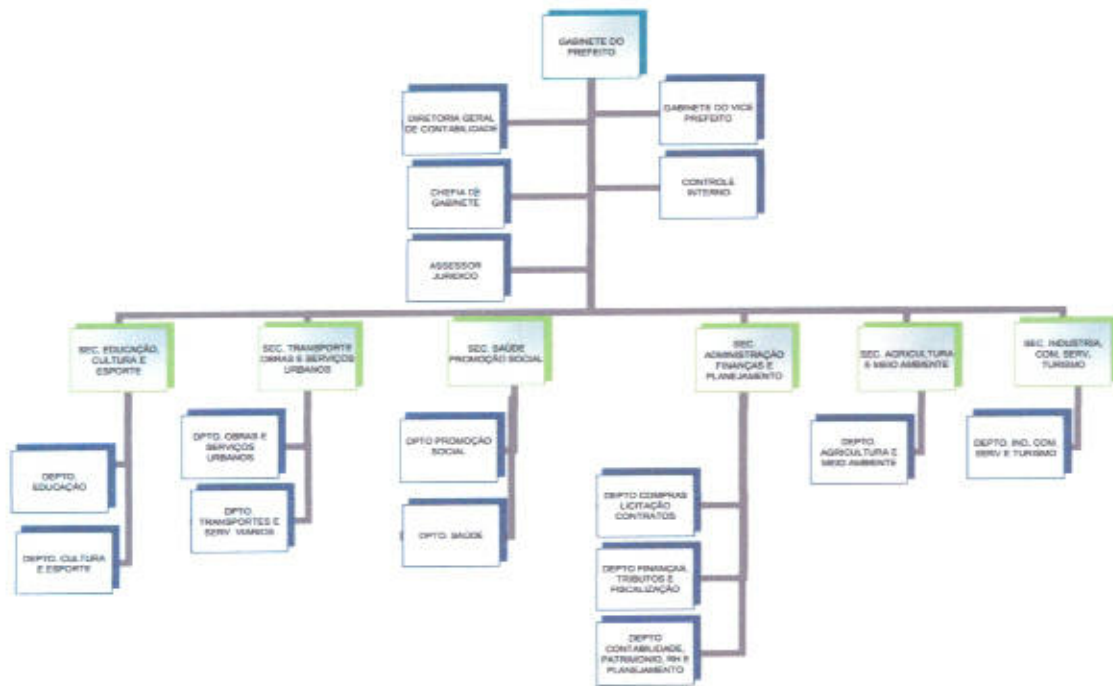
Art. 1º. A Administração Pública do Município de Palmitos, bem como as ações do Governo Municipal, se orientarão no sentido de desenvolvimento do Município e de aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante planejamento de suas atividades, em obediência aos seguintes princípios:

- I. **Legalidade:** que consiste que todos os atos da administração pública sejam baseados na Lei;
- II. **Impessoalidade:** que consiste em assegurar a todos os administrados os mesmos direitos, sem determinação de pessoa ou discriminação de qualquer natureza;
- III. **Moralidade:** impõe que os atos sejam amparados por lei e aprovados pela moral comum. Dessa forma, os atos administrativos devem estar imbuídos de um substrato moral e ético, de forma que uma vez praticados não conflitem com a legislação, tão pouco sejam reprovados pela maioria da sociedade;
- IV. **Publicidade:** que consiste na obrigação de divulgação de atos, contratos e outros instrumentos celebrados pela administração municipal, direta ou indireta, para o conhecimento, controle e início de seus efeitos;

Adriane

V. **Eficiência:** diz respeito à relação entre a produção de bens e serviços públicos e os recursos utilizados ou produzidos para alcançá-los, ou seja, está relacionado ao alcance dos objetivos com o melhor uso produtivo possível dos bens, recursos humanos, tecnológicos e financeiros.

De forma funcional, a estrutura básica elementar é compreendida conforme detalhamento a seguir:



Na unidade, também atua o seguinte conselho:

<p>Conselho Municipal de Saúde</p>	<p>Lei nº 2.569 de 20 de abril de 2001</p> <p>Lei nº 3.949/2017 - altera o artigo 3º da Lei nº 2.569/2001.</p>
<p>Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde – CMS – em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS – no âmbito Municipal.</p> <p>Competências do CMS:</p> <p>I – Definir as prioridades de Saúde;</p> <p>II – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;</p> <p>III – Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Saúde;</p> <p>IV – Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;</p> <p>V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Município;</p> <p>VI – Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as</p>	

Adriano

entidades privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços de saúde;
 VII – O(A) Secretário(a) Municipal da Saúde é membro nato do CMS;
 VIII – Outras atribuições estabelecidas em normas complementares;
 IX – O CMS terá composição paritária entre representantes do Governo, Prestador de Serviços, Profissionais da Saúde e os Usuários do sistema.

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

- Lei Estadual nº 133 de 30 de dezembro de 1953 – Cria o Município de Palmitos.
- Lei Orgânica do Município de Palmitos de 21 de janeiro de 2008.

II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE

a) **Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:**

1 e 2 – Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Cód	Programas e ações Função, subfunção, programa/ação	Previsão	Execução	Diferença	
		Financeira	Financeira	Financeira	
				Nominal	%
2032	Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde	3.567.501,00	3.785.050,38	- 217.549,38	106,10
2033	Manutenção dos Programas ESF/ACS/Saúde Bucal	2.946.461,00	2.909.283,70	37.177,30	98,74
2034	Manutenção do CAPS- Centro de Apoio Psicosocial	510.700,00	470.974,92	39.725,08	92,22
2035	Manutenção Assistência Farmacêutica Básica	326.600,00	300.411,98	26.188,02	91,98
2036	Manutenção Atividades Conselho Municipal de Saúde	5.000,00	-	5.000,00	-
1019	Construção/Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde	20.000,00	-	20.000,00	-
2037	Manutenção das Atividades do CEO	599.700,00	600.183,03	- 483,03	100,08
2048	Manutenção das Atividades do SAMU	15.000,00	7.810,78	7.189,22	52,07
2038	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	155.200,00	120.174,69	35.025,31	77,43
2039	Manutenção do Programa da Vigilância Epidemiológica	133.000,00	-	1.390,49	101,05

Adriane

		134.390,49	
--	--	------------	--

Durante a execução orçamentária do exercício, muitas são as necessidades que surgem e se tornam prementes, obrigando o Município a rever o planejamento inicial, demandando alocação de recursos em ações específica em detrimento das inicialmente pactuadas, não obstante, a grave crise financeira que se instalou, aliada à crescente demanda da população por serviços públicos essenciais, obrigou-se a alterar significativamente as metas de investimentos para podermos suprir despesas de custeio daí decorrentes.

3 – Contingenciamento de despesas no exercício:

Decreto n°	Despesa	Valor	Razões	Efeitos/Consequências
<i>Sem informações a relatar</i>				

4 – Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
<i>Sem informações a relatar</i>		

5- A razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos
1143/12	IGM Engenharia Ltda.	Obras em andamento
1/15	IGM Engenharia Ltda.	Obras em andamento

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IXm CF), conselheiros tutelares e estagiário, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Item “facultativo” para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017 conforme Portaria n° TC 0608/2017 de 27 de novembro de 2017, que excepcionalmente prorrogou o que estabelece o art. 1º, incisos I a VII da Portaria N. TC-0106/2017 de 20 de fevereiro de 2017.

3.b) Demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês.

Item “facultativo” para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017 conforme Portaria n° TC 0608/2017 de 27 de novembro de 2017, que excepcionalmente

Adrian

prorrogou o que estabelece o art. 1º, incisos I a VII da Portaria N. TC-0106/2017 de 20 de fevereiro de 2017.

3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Item "facultativo" para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017 conforme Portaria nº TC 0608/2017 de 27 de novembro de 2017, que excepcionalmente prorrogou o que estabelece o art. 1º, incisos I a VII da Portaria N. TC-0106/2017 de 20 de fevereiro de 2017.

3.d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título.

Item "facultativo" para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017 conforme Portaria nº TC 0608/2017 de 27 de novembro de 2017, que excepcionalmente prorrogou o que estabelece o art. 1º, incisos I a VII da Portaria N. TC-0106/2017 de 20 de fevereiro de 2017.

IV – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCERIOS PELA UNIDADE GESTORA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS/SC – EXERCÍCIO 2017			
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria/Cooperação, etc)	Valor Anual Transferido
CIS-AMERRIOS	Contribuição	Lei nº 3622/2012	78.292,80
APAE	Subvenção	Lei nº. 3.948/2017.	219.228,85

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

Modalidade/Forma	Obras e Serviço de Engenharia	Compras	Contratação de serviços	Despesa Realizada (anual)
Concorrência	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomada de Preço	0,00	17.782,38	692.264,57	710.046,95
Convite	0,00	0,00	7.702,75	7.702,75
Concurso	0,00	0,00	0,00	0,00
Pregão Presencial	0,00	237.784,55	999.996,07	1.237.780,62
Pregão Eletrônico	0,00	156.920,38	0,00	156.920,38
Dispensa de	0,00	743.100,47	229.292,18	972.392,65

Adriano

Licitação (art. 24, I e II)				
Dispensa de Licitação (outras hipóteses)	0,00	0,00	0,00	0,00
Inexigibilidade de Licitação	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.155.587,78	1.929.255,57	3.084.843,35

b) **Indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:**

Diário Oficial dos Municípios, instituído pela Lei Municipal nº 3.285/2009 de 24/06/2009, site do município e mural público.

VI – INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) **Recomendações expedidas e providências adotadas:**

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Devolução parcial de diárias motoristas	Devolução de diárias pagas a maior	Secretaria de Saúde	Foi acatada a recomendação e os funcionários efetuaram a devolução	Devolução parcial de diária aos cofres públicos
Devolução de horas extras motoristas	Notificação para que fosse descontado em folha de pagamento horas extras pagas indevida a motoristas	Secretaria de Saúde	Foi acatada a solicitação com desconto na folha de pagamento dos motoristas	Desconto na folha de pagamento
Devolução parcial de adiantamento	Devolução de parte de adiantamento pago indevido	Secretaria de Saúde	Foi acatada a recomendação e os funcionários efetuaram a devolução	Devolução parcial de adiantamento aos cofres públicos

Obs: Inúmeras outras ações foram alinhadas junto ao órgão de Controle Interno, de forma informal. A grande maioria das orientações e contribuições ocorreu com atuação direta, de forma oral no ato da respectiva necessidade.

b) **Recomendações pendentes:**

Recomendações pendentes:				
Providência	Providência	Providência	Providência	Providência

Assinatura

sugerida	sugerida	sugerida	sugerida	sugerida

VII – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃO ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não houveram ações relacionadas à contratos de gestão nesta Unidade Gestora no período analisado.

VIII – AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

No exercício de 2017 não foi firmado nenhum termo de parceria por esta unidade gestora.

Adriane Augustin
Adriane T. El Augustin
Secretária de Saúde
Palmitos - SC